



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal**  
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1255, DE 24 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo participar do Programa de Melhoramentos Comunitários Pró-Comunidade.

**JORGE PEREIRA ABDALLA**, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,


**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências cabíveis na participação do Programa Pró-Comunidade, promovido pela Caixa Econômica Federal, visando à realização de obras e melhoramentos, a fim de promover melhoria de qualidade de vida da população e valorização dos imóveis beneficiados.


**Parágrafo Único** - A dotação orçamentária para atender as despesas da presente Lei constarão do Orçamento do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**,  
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2001 ( dois mil e um).

  
**Jorge Abdalla**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
**Carlos Carvalho**,  
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 07 / 2001

RL